

Seção: 100 LUCIANA DA SILVA ALVES	XXXX7815XXXX	PRESIDENTE DE MRV
ELENIR NECO DA SILVA	XXXX3011XXXX	1º MESÁRIO - MRV
GISELE DOS SANTOS ORTEGA	XXXX5900XXXX	2º MESÁRIO - MRV
ROSIANE SÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	XXXX8502XXXX	1º SECRETÁRIO - MRV
Seção: 125 ANDREIA APARECIDA RAMALHO MOLINA GRUBERT	XXXX9580XXXX	PRESIDENTE DE MRV
LIDYANE MORAES DIAS	XXXX8206XXXX	1º MESÁRIO - MRV
IZABEL PINTO GOMES	XXXX8100XXXX	2º MESÁRIO - MRV
SUZI MARRECO MERLO	XXXX0439XXXX	1º SECRETÁRIO - MRV
Local de Votação: 1376 - POSTO DE SAÚDE DA ALDEIA MOREIRA		
Seção: 112 PAULO FIALHO DE OLIVEIRA	XXXX1216XXXX	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA RODRIGUES DE MATTOS	XXXX9710XXXX	1º MESÁRIO - MRV
MILTOS NIMBU PEREIRA OLIVEIRA	XXXX1991XXXX	2º MESÁRIO - MRV
GIDIAO DE OLIVEIRA PEREIRA	XXXX6486XXXX	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser

alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito,

sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 015ª Zona

Eleitoral MIRANDA/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório,

contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às

7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 015ª Zona Eleitoral/MS.

Miranda, MS, na data da assinatura eletrônica.

ALYSSON KNEIP DUQUE

Juiz Eleitoral

16ª ZONA ELEITORAL DE MARACAJU

EDITAL Nº 48 - TRE/ZE016-INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTES

O EXMO. DR. MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS, MM. JUIZ DESTA 16ª ZONA ELEITORAL-MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, às 13 horas (MS), do dia 29 de agosto de 2024, no Cartório da 16ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Appa, n.º 101, nesta cidade, Audiência

Pública para instalação da Comissão Especial de Transportes para as Eleições 2024, com a finalidade de colaborar na execução da Lei n.º 6.091/74. Nos termos do art. 14, §1º e art.15; e Res. - TSE nº 9.641/1974, art.13,§§ 1º e 3º, da Lei n.º 6.091/74, cada Partido poderá indicar três pessoas, que não disputem cargo eletivo para compor a Comissão. Na hipótese de não haver indicação dos Partidos, o Juiz Eleitoral designará ou completará a Comissão Especial com eleitores, de sua confiança, que não pertençam a nenhum dos Partidos (art. 13, §5º, da Res. TSE n.º 9.641/74). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este Edital, que será publicado no DJEMS e afixado no átrio do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Maracaju/MS, aos 25 de julho de 2024. Eu, Shirley de Jesus Melo, Chefe de Cartório e Analista Judiciário, digitei, conferi e assinei.

Shirley de Jesus Melo

Chefe de Cartório - 16ª ZE

Portaria nº 6/2024 TRE/ZE016

17ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600011-47.2024.6.12.0017

PROCESSO : 0600011-47.2024.6.12.0017 REPRESENTAÇÃO (BELA VISTA - MS)
RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA MS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REPRESENTADO : GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
ADVOGADO : EDUARDO DA SILVA PEGAZ (12680/MS)
REPRESENTANTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVOGADO : DANILO DE LIMA ALVES (27208/MS)
ADVOGADO : GUILHERME CHADID GOMES (29397/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA MS

REPRESENTAÇÃO nº 0600011-47.2024.6.12.0017

REPRESENTANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: GUILHERME CHADID GOMES - OAB/MS29397

ADVOGADO: DANILO DE LIMA ALVES - OAB/MS27208

REPRESENTADO: GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA

ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA PEGAZ - OAB/MS12680

Vistos etc.

Prolatada a sentença ID 122209335, que julgou improcedente a ação, o representante interpôs recurso (ID 122227263).

Considerando que o juízo de admissibilidade dos recursos eleitorais compete à instância superior, intime-se a parte representada, ora recorrida, para, no mesmo prazo recursal - um dia -, apresentar contrarrazões.

Após, com ou sem manifestação, subam os autos.

BELA VISTA/MS, na data da assinatura digital.

JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES

Juíza Eleitoral